

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO: DECISÃO

FEITO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00026/2022 – FMS - PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2022 – FMS - PMBEX

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 26 DE MAIO DE 2022, ÀS 14H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS PARA CURATIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

RECORRENTES: VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.383.101/0001-66;

RECORRIDOS: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53; TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0001-12; SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CNPJ: 28.167.665/0001-03; NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.782.968/0001-70.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo foi interposto tempestivamente, em 01/06/2022 às 21h28min., ou seja, foi protocolado em até três dias úteis após a declaração de vencedor e manifestação de intenção de Recurso, conforme regramento legal.

Desta forma, verifica-se atendido o requisito tempestividade.

II - DAS FORMALIDADES

Aferida a legitimidade e cumpridas às formalidades legais, registra-se que todos os licitantes foram cientificados da interposição e trânsito do recurso administrativo em epígrafe através de publicação no Portal de Compras Públicas de Bayeux e Portal da Transparência, conforme comprovam os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo destinado a presente licitação.

As empresas Recorridas, NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53; TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0001-12; SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CNPJ:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.167.665/0001-03; NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.782.968/0001-70 não apresentaram Contrarrazões ao Recurso interposto.

III - RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 00062/2022 - FMS - PMBEX na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 00026/2022 - FMS - PMBEX, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS PARA CURATIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB", requerido pela Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb;

A sessão de abertura do certame ocorreu no dia 26 de Maio de 2022, às 14h00min, onde as propostas foram classificadas e em seguida a sessão fora adiada para o dia 27/05/2022 às 14 horas.

A sessão fora retomada em 27/05/2022 às 14 horas, onde deu-se início a fase de lances com a abertura dos itens para disputa entre os licitantes. Ao final da disputa de todos os itens fora realizada negociação direta com a Pregoeira, objetivando maior economicidade no certame, obtendo-se ao final o seguinte resultado: A empresa NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53 arrematou os itens 02; TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0001-12 arrematou os itens 03 e 05; SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CNPJ: 28.167.665/0001-03 arrematou o item 13; NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.782.968/0001-70 arrematou os itens 06, 07, 08, 10, 18 e 19; SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 24.958.749/0001-04 arrematou os itens 01, 04, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 22; HEART MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.004.633/0001-18 arrematou os itens 09; VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.383.101/0001-66 arrematou os itens 20. O item 21 restou deserto e o item 22 restou fracassado em razão de valor.

Isto posto, e após análise da documentação de habilitação e proposta de preços das empresas licitantes arrematantes supracitadas, realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, obteve-se o seguinte resultado de julgamento:

As empresas NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53; NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.782.968/0001-70; TECNOCENTER MATERIAIS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0001-12; VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.383.101/0001-66; SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CNPJ: 28.167.665/0001-03 foram declaradas habilitadas e vencedoras no presente certame.

A empresa HEART MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.004.633/0001-18 foi declarada inabilitada em razão do descumprimento do subitem 12.2.3 alínea b.4) do Edital e a empresa SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 24.958.749/0001-04 foi declarada inabilitada em razão do descumprimento do subitem 12.2.4.1 alínea b) do Edital.

Ato contínuo, fora aberto o prazo para manifestação de interposição de Recurso, nos termos do subitem 16.1 do Edital, oportunidade em que as empresas HEART MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.004.633/0001-18, SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 24.958.749/0001-04 e VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.383.101/0001-66 manifestaram intenção de recurso, todavia, apenas as empresas SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 24.958.749/0001-04 e VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.383.101/0001-66 apresentaram suas razões recursais.

Deste modo, procedeu-se à cientificação através de publicação no Portal de Compras Públicas de Bayeux e Portal da Transparência de todos os interessados, acerca dos recursos interpostos, abrindo-se o prazo para apresentação de Contrarrazões.

Não houve apresentação de Contrarrazões aos recursos interpostos.

É o breve relatório.

IV - DAS RAZÕES RECURSAIS

Alega a recorrente em suas razões de recurso que as empresas recorridas, acima identificadas ofertaram produtos que não atendem as especificações do Termo de Referência e Edital do certame, razão pela qual suas propostas devem ser desclassificadas.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fundamentando suas razões de recurso, a recorrente afirma que as empresas recorridas ofertaram produtos com ausência de composições essenciais exigidas nos produtos conforme edital, bem como não especificando o modelo destes, não atendendo assim as exigências editalícias.

Por fim, requer:

- a) A desclassificação das propostas das empresas recorridas e inabilitação das mesmas no presente certame.

Pois bem, segue-se a análise do mérito.

V - DO MÉRITO

Depois de constatada a existência dos pressupostos objetivos e subjetivos e passada a análise de seu conteúdo, a Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio identificaram que as razões recursais tratam de matéria técnica, posto que se referem as composições dos itens licitados.

Deste modo, procedeu-se então com a remessa dos autos processuais ao Setor demandante para que o mesmo emitisse Parecer Técnico quanto as questões técnicas suscitadas no presente recurso, objetivando assim, subsidiar o julgamento desta Comissão, nos termos do subitem 10.8 do Edital.

Recebida resposta do Setor Demandante, a Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio conhece a peça recursal e passa a análise do mérito:

1. DA ALEGAÇÃO DE OFERTA DE PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DIVERGENTES DAS EXIGIDAS EM EDITAL

A empresa recorrente VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.383.101/0001-66 relata que os produtos ofertados pelas empresas recorridas não atendem ao descritivo dos itens exigidos em edital, apresentando em sua peça contestatória tabela confrontando a composição dos itens ofertados pelas referidas empresas com os itens exigidos em edital, demonstrando a ausência de substâncias necessárias nos itens ofertados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Setor Demandante apresentou parecer técnico (Anexo) conclusivo esclarecendo que todos os itens suscitados pela empresa recorrente - ofertados nas propostas de preços pelas empresas recorridas - quais sejam: 02, 05, 13 e 17 de fato apresentam ausência de substâncias, de modo que não correspondem às características técnicas dos produtos exigidos em edital.

É importante aclarar que a oferta de objeto com características divergentes das exigidas em edital fere a isonomia entre os licitantes, acarretando em disputa injusta, considerando a disparidade entre os valores de produtos com qualidades variadas, acarretando em prejuízos de ordem econômica e técnica a Administração Pública

Quanto a aceitabilidade das propostas de preços apresentadas pelos licitantes, estas possuem critérios objetivos de julgamento, conforme dispõe o Art. 7º da Lei nº 10.024/2019:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. **Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.**

No ato de julgamento das propostas vencedoras, o Pregoeiro deve examinar dentre outros requisitos, a adequação da proposta com o objeto, conforme dispõe o Art. 39 da Lei nº 10.024/2019:

Art. 39. **Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

X.

Corroborando com a legislação acima citada, o edital do processo em referência prevê em seu subitem 9.13 a desclassificação das propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos que não atendam às suas exigências.

Feitas tais considerações, conclui-se que assiste razão a empresa recorrente quanto às suas razões recursais, considerando que os itens ofertados pelas empresas recorridas não atendem o descritivo técnico exigido em edital, não sendo caso de erro de digitação ou falta de complementação os quais poderiam ser sanados através de diligências, conforme subitem 10.7 do Edital, incorrendo assim no disposto do subitem 9.13 combinado com o subitem 11.3.2 do Edital, onde embora tais propostas não tenham sido desclassificadas em primeiro plano, nada obsta que estas sejam revistas e desclassificadas em segunda análise quando da fase de julgamento das propostas e habilitações, observado ainda o princípio da autotutela dos atos administrativos.

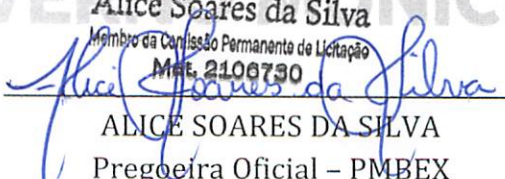
VII - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Pregoeira conhece o presente Recurso Administrativo por ser tempestivo, e quanto ao mérito, julga **PROCEDENTE**, pelas razões acima esposadas.

Este é o Parecer.

Após, notifique-se os interessados e publique-se o resultado.

Bayeux-PB, 20 de Julho de 2022.

Alice Soares da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 2106730

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial – PMBEX



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ESCLARECIMENTOS AO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/20202

Em resposta ao Recurso, Contra Razões e Decisões emprestado pela empresa VIVA SAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR vimos através deste, relatar sobre a análise técnica dos produtos que a empresa que apresentou em seu recurso referente ao pregão nº00026/2022 , para Aquisição de Curativos para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de coberturas especiais para curativos, visando atender as demandas da secretaria de saúde.

A empresa VIVA SAÚDE relata que as empresas de razão social SOS COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, TECNOCENTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E NORD PRODUTOS, não atende as especificações do certame, em análise temos as seguintes considerações:

Item 02

Empresa : NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

Produto ofertado: Nome Comercial: Aquacel® Foam Pro Curativo Adesivo de Espuma e Tecnologia Hydrofiber® - Marca: Aquacel® Hydrofiber® ConvaTec® -

Em pesquisa realizada através do site abaixo, mostra que o produto ofertado para o lote 02, **NÃO ATENDE** ao solicitado em edital, não contém em seu produto as partículas lipofílicas e lipidocoloide que acelera a regeneração da epiderme de forma acelerada na proliferação de fibroblastos onde promove tecido de granulação saudável no processo de cicatrização em tratamento ou prevenção de lesões na pele.

<https://www.convatec.com/pt-br/ferida-e-pele/curativos-aquacel/aquacel-foam-pro/> as 11:15 h
18/07/ 2022

Portanto, não atende, sendo acatado o recurso interposto pela empresa Viva Saúde.

Item 02

Empresa : TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Produto ofertado: COD.:33437/ COLOPLAST/ BIATAIN SILICONE (15X15CM)/

Em pesquisa realizada através do site abaixo, mostra que o produto ofertado para o lote 02, **NÃO ATENDE** ao solicitado em edital, não contém em seu produto as partículas lipofílicas e lipidocoloide que acelera a regeneração da epiderme de forma acelerada na proliferação de fibroblastos onde promove tecido de granulação saudável no processo de cicatrização em tratamento ou prevenção de lesões na pele.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

<https://produtos.coloplast.com.br/coloplast/ferida/biatain-silicone/biatain-silicone/> as 11:44 h 18/07/2022

Portanto, não atende, sendo acatado o recurso interposto pela empresa Viva Saúde.

Item 05

Empresa : TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Produto ofertado: COD.:3765/ COLOPLAST/ BIATAIN ALGINATO AG (COBERTURA) (15x15)/

Em pesquisa realizada através do site abaixo, mostra que o produto ofertado para o lote 05, **NÃO ATENDE** ao solicitado em edital, não contém em seu produto fibras poliabsorventes que realizam a limpeza da ferida e age nos principais fatores cronificadores da lesão otimizando o tempo de cicatrização da ferida com a remoção de tecidos inviáveis e eliminação completa do biofilme, e não tem as partículas lipofílicas que acelera a regeneração da epiderme de forma acelerada na proliferação de fibroblastos onde promove tecido de granulação saudável no processo de cicatrização em tratamento ou prevenção de lesões na pele .

<https://produtos.coloplast.com.br/coloplast/ferida/biatain-silicone/biatain-alginato-ag/> as 11:58 h 18/07/ 2022

Portanto, não atende, sendo acatado o recurso interposto pela empresa Viva Saúde.

Item 05

Empresa : NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

Produto ofertado: Nome Técnico: AQUACEL® Ag+ Curativo Antimicrobiano de Hydrofiber® com Prata e Fibra de Reforço

Em pesquisa realizada através do site abaixo, mostra que o produto ofertado para o lote 05, **NÃO ATENDE** ao solicitado em edital, não contém em seu produto fibras poliabsorventes que realizam a limpeza da ferida e age nos principais fatores cronificadores da lesão otimizando o tempo de cicatrização da ferida com a remoção de tecidos inviáveis e eliminação completa do biofilme, e não tem as partículas lipofílicas que acelera a regeneração da epiderme de forma acelerada na proliferação de fibroblastos onde promove tecido de granulação saudável no processo de cicatrização em tratamento ou prevenção de lesões na pele .

<https://www.convatec.com/pt-br/ferida-e-pele/curativos-aquacel/aquacel-agplus-dressings/> as 12:04 h 18/07/ 2022

Portanto, não atende, sendo acatado o recurso interposto pela empresa Viva Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Item 05

Empresa : SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Produto ofertado: BIATAIN ALGINATO AG (15x15)/ COD.:3765/ COLOPLAST/

Em pesquisa realizada através do site abaixo, mostra que o produto ofertado para o lote 05, **NÃO ATENDE** ao solicitado em edital, não contém em seu produto fibras poliabsorventes que realizam a limpeza da ferida e age nos principais fatores cronicadores da lesão otimizando o tempo de cicatrização da ferida com a remoção de tecidos inviáveis e eliminação completa do biofilme, e não tem as partículas lipofílicas que acelera a regeneração da epiderme de forma acelerada na proliferação de fibroblastos onde promove tecido de granulação saudável no processo de cicatrização em tratamento ou prevenção de lesões na pele .

<https://produtos.coloplast.com.br/coloplast/ferida/biatain-silicone/biatain-alginato-ag/> as 14:09 h 18/07/ 2022

Item 13

Empresa : SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Produto ofertado VLIWAKTIV AG 10cm X 10cm/ CÓD. 20705 / LOHMANN & RAUSCHER/

Em pesquisa realizada através do site abaixo, mostra que o produto ofertado para o lote 13, **NÃO ATENDE** ao solicitado em edital, **NÃO É RECORTÁVEL** o que é claramente solicitado no edital para melhor moldar o produto a lesão de forma otimizada.

<https://www.venosan.com.br/nossos-produtos/vliwaktiv-ag/> as 14:15 h 18/07/ 2022

Portanto, não atende, sendo acatado o recurso interposto pela empresa Viva Saúde.

Item 13

Empresa : NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
Produto ofertado: Nome Comercial: CarboFlex Curativo para Controle de Odor. Curativo para controle de odor com carvão ativado 10cmX10cm

Em pesquisa realizada através do site abaixo, mostra que o produto ofertado para o lote 13, **NÃO ATENDE** ao solicitado em edital, **NÃO É RECORTÁVEL** o que é claramente solicitado no edital para melhor moldar o produto a lesão de forma otimizada.

<https://www.convatec.com/pt-br/produtos/pc-wound-carboflex/35adfdc2-a865-41ed-9578-46749fe938fe/> as 14:25 h 18/07/ 2022

Item 17

Empresa : Nutri Hospitalar Ltda – EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Produto ofertado: POLIGEL 100ml/ GAMAN PHARMA/ FABRICANTE: SUPORT COMERCIO E INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

Em pesquisa realizada através do site abaixo, mostra que o produto ofertado para o lote 17, **NÃO ATENDE** ao solicitado em edital, sua concentração de PHMB é superior ao solicitado 01% ofertado 02% e não contém o EDTA EDTA ou ácido etilenodiamino tetra-acético é agente de limpeza que realiza a quebra de Biofilme em feridas crônicas e complexas divergindo do que está solicitado no descritivo, tendo em vista que é a combinação que vai minimizar o risco de alergia no leito da ferida.

<http://www.gamanpharma.com.br/biguagel/> as 14:35 h 18/07/ 2022

Atenciosamente.

Raquel Lacerda Brasileiro Luckwü – CRF 2653

Divisão de Assistência Farmacêutica

20/07/22